



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAC**

Às nove horas e dez minutos do dia desse seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em caráter ordinário e em modalidade virtual, o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. A reunião foi transmitida ao vivo pelo canal do Ifac no Youtube. Participaram: o Sr. Ubiracy da Silva Dantas (Presidente Substituto do Conselho Superior), o Sr. Denis Borges Tomio (Diretor de Campus), o Sr. Cleilton Sampaio de Farias (Diretor de Campus), Maria das Graças Alves Pereira (Docente), o Sr. Renato Epifânio de Souza (Docente), a Srª Francisca Heliane Torres da Silva (TAE), a Srª Líbia Luiza dos Santos de Almeida (TAE), o Sr. André Felipe Neri Nobre (Discente), o Sr. Everton Nogueira Pereira (Discente), a Srª Maria Antonia Silva de Oliveira (Egressa), a Srª Ana Cristina Melo Leite da Cunha (Egressa), o Sr. Jacimar Antonio da Silva (SEE/AC), o Sr. Isaac Dayan Bastos da Silva (Ufac), o Sr. Dixon Gomes Afonso (Sintac) e a Srª Liliana Rodrigues Batalha (Sinasefe). Participaram como convidados da reunião os representantes de unidades com processos a serem apreciados, a saber: a Srª Ana Cláudia de Souza Garcia (Pró-Reitora de Ensino/Proen), o Sr. Emanoel Amador Reis Neto (Diretor de Desenvolvimento Institucional/Prodin), a Srª Isabel Cristina Soares Pessoa (Coordenadora-geral da CIS/PCC/TAE) e a Srª Geyse Rakel Paixão Oliveira (Diretora de Gestão de Pessoas). A reunião contou, ainda, com a participação da Auditora-chefe, a Srª Gírlen Nunes dos Santos e do Procurador Federal, Dr. Breno Augusto Cavalcante da Fonseca. O Presidente abriu a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e cumprimentando aos que acompanhavam o evento pela transmissão ao vivo no youtube, realizou sua autodescrição e informou que a reunião contava com a tradução em libras, para a promoção da acessibilidade. Prosseguindo, apresentou como expediente o Processo nº 23244.007930/2025-93, que comunica a publicação da Portaria MEC/MCTI nº 310, de vinte e oito de novembro, que trata de renovação da autorização, para a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC/PB), a atuar como fundação de apoio ao Ifac. Os autos foram encaminhados pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional (Didin), para ciência do pleno, considerando que foi ponto de pauta na reunião anterior. Na sequência, passou-se aos Informes Gerais: 01 - Justificativa de ausência: justificou a ausência a Conselheira Titular Leilaine Fonseca Ribeiro (TAE). Ato contínuo o Presidente Ubiracy Dantas informou da necessidade de alteração da ordem do dia, onde o quarto ponto de pauta deverá ser apreciado como primeiro, todos tiveram acordo com a alteração. Em seguida, o Presidente informou que está presidindo a reunião, em substituição ao Professor Fábio Storch, que está em viagem a serviço. Após, passou-se à Ordem do dia: análise do Processo nº 0094427.00003769/2019-20 – Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac. (DISGP). A Relatora do Processo, Srª. Liliana Rodrigues Batalha, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos realizou apresentação do Parecer nº 11/2025, contextualizando se tratar de um processo antigo e, devido a novas solicitações de inclusão de setores no contexto de flexibilização, foi reaberto. A Relatora destacou o contraponto contido no Parecer da Procuradoria Federal quanto às características do setor de Registro Escolar, que o insere nas exceções do artigo dezoito da Instrução Normativa nº 02/2018, entendimento do qual ela discorda. Portanto, votou pela aprovação da matéria nos termos da minuta de resolução proposta pelo Grupo de Trabalho, por entender que o texto apresentado é juridicamente possível, tecnicamente adequado e compatível com o interesse público institucional. A Câmara seguiu seu voto, porém, registrou-se que a membra Líbia de Almeida se declarou impedida de votar, tendo em vista estar lotada no setor de Registro Escolar, portanto, é parte interessada no processo. Em seguida, o Conselheiro Renato Epifânio de Souza trouxe um relato sobre o setor do Registro Escolar do Campus Cruzeiro do Sul, para elucidar aos demais membros a forma de funcionamento do setor, o que justifica sua inclusão no regime flexibilizado. Na sequência a Conselheira Maria das Graças Alves Pereira ratificou o estudo feito e salientou que o setor de Registro Escolar necessita permanecer em funcionamento nos três turnos, além de possuir um caráter de atendimento ao público, e finalizou parabenizando a Relatora pelo

parecer. Após, o Conselheiro Cleilton Sampaio fez uso da palavra para parabenizar a Câmara e a Relatora pelo trabalho, bem como para reforçar as falas dos colegas que lhe antecederam. O Conselheiro pontuou que o processo apreciado caracteriza uma reparação e um reforço no cuidado com os alunos, que precisam de acompanhamento dos Assistentes de Alunos em vários horários, ressaltou que o setor de Registro Escolar trabalha com o atendimento ao público externo, portanto precisa atender durante toda a jornada de trabalho do Campus, que funciona, também no horário noturno, e finalizou registrou que é uma felicidade apreciar essa pauta tão importante aos alunos e servidores. Em seguida a Relatora, Conselheira Liliana Rodrigues externou sua alegria, enquanto representante do Sinasefe e servidora TAE do Ifac, em ver essa pauta sendo apreciada, por ser algo importante para os servidores, para os usuários e para a instituição, e registrou que realizou a relatoria com muita responsabilidade. A representante da DISGP, Geyse Oliveira, esclareceu que a demanda adveio do setor de Registro Escolar e dos Assistentes de Alunos, sendo necessária a criação de Grupo de Trabalho, com representação em todos os Campi e de diversos setores. A Diretora fez apontamentos quanto aos fluxos processuais e, sem mais acréscimos, agradeceu aos integrantes do GT. O Procurador Federal Breno Fonseca esclareceu o parecer da Procuradoria Federal, focando nos pontos de divergência com a relatoria. Ele destacou que a Procuradoria Federal manifestou-se contrariamente à inclusão do setor de Registro Escolar na flexibilização e também se opôs ao artigo genérico (referente ao inciso IV do 5º artigo da minuta) que permite a inclusão de outros grupos na nova resolução, argumentando que excepcionalidades não devem ser tratadas por um artigo de caráter genérico. Não havendo dúvidas quanto ao processo, foi posto em votação e **aprovado por unanimidade**. Na sequência analisou-se o **Processo nº 23841.001712/2025-14 – Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração, ofertado pelo Campus Rio Branco, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. (PROEN)**. O Relator do Processo, Sr. Renato Epifânia de Souza, representando a Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Títulos realizou apresentação do Parecer nº 17/2025, que contou com uma extensa contextualização dos fatos. O Relator lembrou aos presentes que os autos estiveram na pauta da reunião passada, sob sua relatoria, momento em que foi solicitado vistos ao processo, para análise mais cuidadosa, além de realização de reunião com as áreas técnicas. O Relator apresentou algumas recomendações a serem observadas pelas unidades administrativas e seu voto foi pela aprovação da matéria, sendo acompanhado pela Câmara. O Presidente Ubiracy Dantas consultou o Relator se a aprovação seria sem condicionantes, somente aprovação com convalidação de atos e fatos passados. O Relator confirmou. A representante da Pró-reitoria de Ensino, Ana Cláudia Garcia, parabenizou o Conselheiro Renato Epifânia e a Câmara de Ensino pela relatoria e trabalho realizado, e trouxe alguns esclarecimentos quanto aos fatos que ensejaram a necessidade de regularização. Além disso, afirmou que as recomendações trazidas pela relatoria são muito pertinentes e se colocou à disposição para outros esclarecimentos. O Procurador Federal, Breno Fonseca, pontuou que iria sugerir que o texto de aprovação tratasse da convalidação de todos os atos, mas ficou entendido que o efeito do ato será retroativo, ao que foi respondido pelo Conselheiro Renato Epifânia que os efeitos da resolução deverão ser retroativos ao semestre 2017.2, nestes termos, segundo Procurador Federal, o ato terá os mesmos efeitos da convalidação de todos os atos, portanto, não haverá problemas. O processo foi posto em votação e **aprovado por unanimidade**. Após, analisou-se o **Processo nº 23842.002294/2025-64 – Dispõe sobre recurso de servidor quanto ao resultado final de progressão por mérito. (CIS/PCC/TAE)**. A Relatora do Processo, Srª. Líbia Luiza dos Santos de Almeida, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos realizou apresentação do Parecer nº 10/2025, contextualizando que os autos haviam estado na pauta da reunião anterior, tendo sido encaminhado à Procuradoria Federal para análise e manifestação, portanto, está retornando para nova apreciação do Conselho. Apresentado o parecer a Relatora opinou pelo não reconhecimento do recurso e pela manutenção do resultado da quinta avaliação do servidor, recomendou que o servidor seja orientado a encaminhar reclamações relacionadas à conduta de chefias pelos canais institucionais adequados e votou pelo arquivamento dos autos e pela manutenção do resultado da avaliação. A Câmara seguiu seu voto. A representante da CIS/PCC/TAE, Isabel Pessoa, esclareceu a ação da Comissão no processo, ressaltando que já realizou orientações ao servidor, nos termos das sugestões contidas no Parecer. O Procurador Federal, Breno Fonseca, ressaltou que na análise foi identificado que a progressão permite o recurso, porém, quando existe uma inconformidade com o resultado e o resultado da progressão é: aprovado, reprovado ou aprovado com ressalvas, no caso em tela, o servidor foi aprovado, e seu inconformismo foi com a fundamentação, o que não gera possibilidade de recurso. Ato contínuo, o processo foi posto em votação e o pleno **decidiu, por**

**unanimidade, pela manutenção do resultado da quinta avaliação de progressão do servidor.** Na sequência o Presidente realizou uma pausa de cinco minutos na reunião, que foi retomada às dez horas e vinte e nove minutos, passando-se à apreciação do Processo nº 23244.010291/2025-43 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT. (AUDIN). A Relatora do Processo, Srª. Maria das Graças Alves Pereira, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos realizou apresentação do Parecer nº 12/2025, explicitando a análise detalhada e ressaltando que alguns documentos estavam restritos no início da análise, tendo sido assinados após solicitação da relatoria. No parecer, a Relatora recomenda que a instrução processual conte com o planejamento estratégico da instituição, conforme orientado pela Instrução Normativa nº 05/2021 e recomenda ainda, que o Paint seja divulgado entre todos os servidores. O voto da Relatora foi pela aprovação da matéria e a Câmara seguiu seu voto. O Presidente consultou à Relatora se a aprovação é sem condicionantes, apenas com recomendações. A Relatora confirmou. A representante da Auditoria Interna, Gírlen Santos, iniciou sua fala se desculpando pela ausência de assinatura nos documentos citados, salientando que foi um equívoco por parte da equipe. Quanto à manifestação da CGU, a Auditora-chefe informou que na data de quatorze de dezembro a Audin recebeu notificação de que o prazo para manifestação, por parte daquele órgão, havia expirado e o status era de execução, no entanto, até a presente data não foi emitida nenhuma manifestação pelo órgão de controle. Além disso, foram apresentadas outras especificidades do Plano, por parte de Gírlen Santos. O processo foi posto em votação e **aprovado por unanimidade**. Prosseguindo, passou-se à análise do Processo nº 23244.008934/2025-99 – Dispõe sobre a aprovação da avaliação de desempenho da Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - FAIFCE. (PRODIN). O Relator do Processo, Sr. Everton Nogueira Pereira realizou apresentação do Parecer nº 02/2025, ressaltando que os autos estão instruídos com documentação que possibilita análise e destacou a importância da Fundação, votando pela aprovação da matéria, a Câmara seguiu seu voto. O Presidente registrou que o cabeçalho do Parecer precisa ser retificado, pois equivocadamente citou a Fundape ao invés da FAIFCE. A Conselheira Francisca Heliane Torres, membro da Câmara de Desenvolvimento, ratificou a necessidade de retificação do cabeçalho do Parecer, bem como da data da reunião da Câmara, que ocorreu no mês de dezembro. A Conselheira ratificou, ainda, os apontamentos do parecer ressaltando a importância da atuação da FAIFCE como Fundação de Apoio ao Ifac, principalmente pelo indicativo da Fundação apoiar o Congresso de Ciência e Tecnologia do Ifac (Conc&T) no próximo ano. O representante da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Emanoel Amador Reis Neto, trouxe algumas considerações importantes sobre o processo apreciado, destacando que a FAIFCE teve contribuição relevante já no Conc&T do ano de dois mil e vinte e cinco. Emanoel Reis finalizou agradecendo ao Relator e aos demais membros da Câmara, registrou agradecimentos à colega Divarcy Moura que sempre contribui com as atividades operacionais dos processos e pontuou que o voto do Conselho se dará em três sentidos, sendo o primeiro a aprovação da avaliação de desempenho, o segundo a ratificação do Relatório de Gestão da FAIFCE que se encontra disponível, e terceiro a aprovação da renovação da autorização. O Presidente Ubiracy Dantas ressaltou que existe uma condicionante para a renovação de autorização da FAIFCE, que é a apresentação do Relatório de Gestão do ano de dois mil e vinte e quatro. Ato contínuo o Presidente conduziu a votação em três dimensões distintas, a saber: primeiramente o pleno **aprovou por unanimidade a aprovação da Avaliação de Desempenho da FAIFCE**; em segundo lugar foi **aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão** do ano de dois mil e vinte e três, com a condicionante de entrega do Relatório de Gestão do ano de dois mil e vinte e quatro; e por fim, o pleno, **por unanimidade, manifestou concordância com a renovação de autorização** da FAIFCE atuar como fundação de apoio ao Ifac. Em seguida apreciou-se o Processo nº 23244.004904/2024-22 – Dispõe a prorrogação do atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2020-2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. (PRODIN). A Relatora do Processo, Srª Francisca Heliane Torres da Silva realizou apresentação do Parecer nº 03/2025, salientando se tratar da segunda prorrogação do Plano e explicitando as razões pelas quais a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional solicitou a prorrogação do PDI, além de contribuir com informações sobre as dificuldades de finalização da demanda, por ser parte integrante de unidade que contribui com uma área das muitas informações necessárias para a consolidação do Plano. A Conselheira afirmou ter a compreensão de que, pelo fato dessa construção precisar ser bastante democrática, nem sempre é possível cumprir os prazos estabelecidos, uma vez que é necessário ouvir a comunidade acadêmica e a comunidade externa. Portanto, diante dos fatos o voto da Relatora foi pela prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional. A Câmara seguiu seu voto. O Conselheiro Dixon

Gomes sugeriu que a Câmara recomende a inclusão aos autos, de um plano de ação quanto à entrega do PDI, de modo a facilitar o acompanhamento por parte do Colegiado e demais gestores, quanto à execução da demanda. O Diretor Emanoel Reis trouxe alguns esclarecimentos importantes sobre o fluxo processual, esclarecendo que os gestores da instituição, observando que o Ifac estava em vias de ter uma grande mudança na alta gestão, desde o cargo de Reitor e demais cargos entenderam que seria contraproducente para a instituição despender grande esforço de diversas áreas para construir um novo PDI, estando o Ifac em vias de uma mudança tão significativa. Além disso, afirmou que os autos contam com plano de ação, contendo percentual de execução, no mais, colocou-se à disposição para outros esclarecimentos e salientou que para os responsáveis pela elaboração do Plano chegar ao final do ano sem a finalização do trabalho é frustrante, mas o sonho de entregar um PDI novo, moderno continua e esse é o espírito da equipe da Prodin. A Relatora Heliane Torres, ratificando a fala do Diretor Emanoel Reis, confirmou que existe um plano de ação sendo seguido, com prazos estabelecidos, mas que infelizmente nem sempre é possível cumprir os prazos, como relatado anteriormente. O Conselheiro Dixon Gomes agradeceu a explanação do Emanoel Reis e salientou que havia identificado o plano de ação existente, mas sua colocação é no sentido de se estabelecerem datas de execução de cada etapa. O Diretor Emanoel Reis comprometeu-se em, tão logo atualizadas as datas, do aspecto temporal do plano de ação, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional disponibilizará o documento com datas à Secretaria do Consu, para que seja direcionada aos Conselheiros. A Conselheira Maria das Graças Alves Pereira registrou que faltou energia em sua residência e queda na conexão de internet, portanto, só conseguiu retornar à reunião após boa parte da fala do Diretor Emanoel Reis, mesmo assim, salientou que o Plano de Desenvolvimento Institucional é feito com base no Planejamento Estratégico que o Ifac já possui, e que esse custou caro à instituição e está vigente até o ano de dois mil e trinta e seis. Portanto, é necessário trabalhar de forma técnica, pragmática e proativa para sua finalização. Ainda, a Conselheira enalteceu a fala do Diretor Emanoel Reis, quando tratou da divulgação do PDI, pois todos precisam conhecer detalhadamente, por isso é importante essa divulgação, não apenas constando no site institucional. Sem outras manifestações o processo foi posto em votação e **aprovado por unanimidade**. Na sequência o Presidente Substituto, Ubiracy Dantas, abriu para a Comunicação Breve de Conselheiros. A Conselheira Maria das Graças Alves Pereira agradeceu a todos os integrantes do Consu, mandou um abraço especial aos colegas docentes, categoria a quem representa, e fez uma divulgação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, informando que o Comitê está à disposição. Aos colegas docentes, a Conselheira informou que, caso queiram fazer inclusão e discussão de pautas para o Consu, sintam-se à vontade e procurá-la e finalizou fazendo votos de um feliz natal e um bom ano novo. O Presidente registrou os votos de feliz natal e próspero ano novo, registrados no chat, pelos Conselheiros Dixon Gomes e Cleilton Sampaio. A Conselheira Heliane Torres agradeceu aos Conselheiros, à Câmara de Desenvolvimento e à Secretaria do Consu, Paula Ramila, desejou a todos um feliz natal e um feliz ano novo, em especial aos Técnicos Administrativos em Educação, aqueles a quem representa. O Conselheiro Renato Epifânia agradeceu à Secretaria Paula Ramila pelo apoio administrativo, e desejou a todos um feliz natal, um feliz ano novo e um dois mil e vinte e seis muito produtivo. Em seguida, apesar não ser Conselheiro, o Diretor Emanoel Reis solicitou a fala para estender os votos de feliz natal e feliz ano novo a todos e citou, para reflexão durante o ano de dois mil e vinte e seis, as lições do mestre Cartola, incentivando que todos, procurem assistir o sol nascer, ver as águas do rio correr, ouvir os pássaros cantar, nascer e viver um dia de cada vez. O Presidente Ubiracy Dantas realizou agradecimentos a todos os servidores envolvidos na realização da reunião e fez votos de um feliz natal, um próspero ano novo e um ano de realizações e fez um agradecimento especial aos Conselheiros externos que muito têm contribuído muito com os trabalhos do Conselho. Não havendo outros inscritos, nem outros assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e quarenta cinco minutos, e eu, Paula Ramila da Silva Freitas, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada será assinada eletronicamente por todos.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA HELIANE TORRES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 22/12/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Libia Luiza dos Santos de Almeida, Membro da Câmara Técnica**, em 22/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Borges Tomio, Conselheiro(a)**, em 22/12/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Rodrigues Batalha, Conselheiro(a)**, em 22/12/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FELIPE NERI NOBRE, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleilton Sampaio de Farias, Conselheiro(a)**, em 22/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Alves Pereira, Membro da Câmara Técnica**, em 22/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIXON GOMES AFONSO, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON NOGUEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Leite da Cunha, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACIMAR ANTONIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Presidente em exercício**, em 29/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Epifânio de Souza, Conselheiro(a)**, em 29/12/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Ramila da Silva Freitas, Secretário(a) do Conselho Superior**, em 29/12/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1269949** e o código CRC **810A74F6**.